



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

PORTARIA SMOS nº 001/2024, 30 DE JULHO DE 2024

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.640 de 27 de julho de 2022, que instituiu o Programa Itapeva Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de Itapeva/SP;

CONSIDERANDO a Portaria SMOS nº 004/2022, que instituiu a implantação do sistema de protocolos “**Planta On-Line**” na Secretaria Municipal de Obras e Serviços no município de Itapeva;

CONSIDERANDO os princípios de eficiência do serviço público e a necessidade de otimizar e agilizar a análise de projetos e outros serviços, garantindo eficiência, agilidade e economicidade;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Seção IX, artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. O interessado na obtenção da aprovação de processos de licenciamento de obras e serviços (Todos os serviços inclusos no Art. 3º da Portaria SMOS nº 004/2022), tem o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da publicação do “Comunique-se” via sistema “Planta Online” para se manifestar e atender as solicitações do Departamento de Engenharia.

Art. 2º. Em caso de pendências cartoriais (processos em fase de registro no Cartório de Registro de Imóveis), o interessado poderá solicitar, mediante resposta do “Comunique-se” via sistema “Planta Online”, o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para regularização, sem riscos do seu protocolo ser cancelado. Também será necessário a anexação de documento comprobatório de protocolo (Comprovante de protocolo ou nota devolutiva).

Art. 3º. No caso de o protocolo ser efetuado através do Sistema Conam, no Módulo de Processos Administrativos (MPA), quando o imóvel não possui registro na base de dados de IPTU deste município, será dada a ciência ao solicitante, para a retirada do comunique-se de forma física, por meio de ligação telefônica.

Art. 4º. No caso citados no Art.3º, valem-se os mesmos prazos aplicados nos Arts. 1º e 2º desta Portaria, devendo serem respondidos mediante resposta juntada ao processo online.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

Art. 5º. Passados os prazos definidos nos artigos anteriores, o processo será cancelado/arquivado por indeferimento, sem possibilidade de reabertura do mesmo protocolo/desarquivamento.

Art. 6º. No caso de reabertura de processos cancelados, o solicitante poderá requerer a reutilização das Taxas de Obras anteriormente recolhidas, recorrendo apenas as Taxas de Protocolo e Expediente.

Art. 7º. As regras estabelecidas nesta Portaria retroagem aos processos já protocolados e em andamento nos sistemas “Planta Online” e “MPA - Conam”.

Art. 8º. As dúvidas quanto aos procedimentos constantes dessa portaria serão sanadas através do e-mail **obras_expediente@itapeva.sp.gov.br** ou telefone **(15) 3522 0310**.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria n.º 001/2015/SMOS, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 30 de julho de 2024.

FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES

Secretária Municipal de Obras e Serviços